

## ANEXO

## Nota curricular

Rui Manuel Teixeira Gonçalves  
Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Ingressou na Administração Regional da Madeira em julho de 1994, tendo desempenhado funções dirigentes a partir de abril de 1998, primeiro como diretor de serviços de finanças e posteriormente, a partir de novembro de 2000 e até abril de 2015, como diretor regional na área das finanças.

Foi Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública do XII Governo Regional da Madeira, cargo que desempenhou entre abril de 2015 e outubro de 2017.

Foi o representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo do Banco de Portugal entre fevereiro de 2005 e novembro de 2017, tendo coordenado a participação da Região Autónoma da Madeira em diversos dossiês no âmbito do relacionamento financeiro com a República, entre os quais a elaboração da proposta técnica de Lei de Finanças das Regiões Autónomas e sucessivas revisões.

Foi membro da Comissão Paritária Mista entre o Governo da República e o Governo Regional da Madeira, constituída na sequência da Intempérie de 20 de fevereiro de 2010, para o financiamento do Programa de Reconstrução da Região Autónoma da Madeira e o interlocutor da Região Autónoma da Madeira junto do Governo da República para as questões técnicas relacionadas com o Programa de Ajustamento.

Em 2012 foi agraciado com o Cordão Autonómico de Valor pelos serviços prestados à Região Autónoma da Madeira.

10 de janeiro de 2018. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

311052906

## FINANÇAS E SAÚDE

## Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

## Portaria n.º 37/2018

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de recolha, transporte e tratamento de resíduos hospitalares.

Considerando que o projeto gera encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1

do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., autorizada a assumir, em 2018, um encargo plurianual até ao montante de 172.642,00 EUR (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de recolha e tratamento de resíduos hospitalares.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

5 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311050021

## Portaria n.º 38/2018

Através da Portaria n.º 622/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho, a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., e o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., foram autorizados a assumir compromissos plurianuais com a aquisição de serviços de cópia e impressão em regime de *outsourcing*.

No entanto, os prazos necessários para o desenvolvimento do procedimento determinaram que a aquisição apenas se tenha concretizado em 2017, implicando a necessidade de alteração do reescalonamento estabelecido na referida portaria e a atualização dos valores dessa aquisição.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — É alterado o n.º 1 da Portaria n.º 622/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho, no que respeita aos encargos previstos com a aquisição de serviços de cópia e impressão em regime de *outsourcing* pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., e o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., e respetivo reescalonamento.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

Entidade Adjudicante	Repartição da Despesa				
	Valor da despesa para 2017, à qual acresce IVA à taxa legal em vigor	Valor da despesa para 2018, à qual acresce IVA à taxa legal em vigor	Valor da despesa para 2019, à qual acresce IVA à taxa legal em vigor	Valor da despesa para 2020, à qual acresce IVA à taxa legal em vigor	Valor total da despesa, à qual acresce IVA à taxa legal em vigor
Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. . . .	5.304,48 €	63.653,80 €	63.653,80 €	58.349,33 €	190.961,41 €
Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. . .	69.278,67 €	69.278,67 €	69.278,67 €		207.836,01 €
Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. . .	141.920,19 €	189.226,92 €	189.226,92 €	47.306,73 €	567.680,76 €
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. . . .	68.866,58 €	68.866,58 €	68.866,58 €		206.599,74 €
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. . . . . . . .	4.261,07 €	51.132,76 €	51.132,77 €	46.871,71 €	153.398,30 €
Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. . . . .	7.115,21 €	7.115,21 €	7.115,21 €	7.115,21 €	28.460,84 €
Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. .	30.009,01 €	90.027,01 €	90.027,01 €	60.018,02 €	270.081,05 €

3 — Os valores fixados para cada ano económico podem ser acrescidos do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas das entidades Adjudicantes.

5 — A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311050913

## Portaria n.º 39/2018

O Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de radioterapia, celebrando o correspondente contrato por período superior a 1 ano, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-